PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.337, de 21 de março de 1995

SúMULA: Dispõe sobre aprovação de convênios firmados com o Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado pelo Município de Arapongas com o Estado do Paraná, através da Secretaria Especial da Política Habitacional e da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em 16 de maio de 1994, destinado à aquisição de uma área de terras medindo 85.955,00 metros quadrados, correspondente a 312 datas de terras, constantes das quadras ns. 6 a 20, oriundas do lote nº 107-K-L-I-A, da Gleba Patrimônio Arapongas, e integrantes do Conjunto Residencial Jardim D'El Condor, situadas neste município e comarca, pertecente à Morar do Brasil - Indústria da Construção Civil Ltda., conforme matrícula nº 8.039 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca.

Art. 2º - Fica aprovado igualmente o Convênio firmado pelo Município de Arapongas com o Estado do Paraná retificando e ratificando o Convênio mencionado no artigo anterior, em 14 de julho de 1994, prorrogando o prazo inicial para 30 de março de 1995.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná a área de 85.955,00 metros quadrados descrita no artigo primeiro, destinada à implantação de um Conjunto Habitacional pelo PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, como previsto na cláusula quarta, alínea "a", do Convênio firmado em 16 de maio de 1994.

Art. 4º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 1995

WALDYR PUGLESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 22 / 03 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.337, de 21 de março de 1995.

Súmula: Dispõe sobre aprovação de convênios firmados com o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado pelo Município de Arapongas, com o Estado do Paraná, através da Secretaria Especial da Política Habitacional e da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, em 16 de maio de 1994, destinado à aquisição de uma área de terras, medindo 85.955,00 metros quadrados, correspondente a 312 datas de terras, constantes das quadras ns. 6 a 20, oriundas do lote nº 187-K-L-I-A, da Gleba Patrimônio de Arapongas, e integrantes do Conjunto Residencial Jardim D'El Condor, situadas neste município e comarca, pertencente à Moran do Brasil - Indústria da Construção Civil Ltda., conforme matrícula nº 8.039 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca.

Art. 2º - Fica aprovado igualmente o Convênio firmado pelo Município de Arapongas com o Estado do Paraná retificando e ratificando o Convênio mencionado no artigo anterior, em 14 de julho de 1994, prorrogando o prazo inicial para 30 de março de 1995.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná a área de 85.955,00 metros quadrados descrita no artigo primeiro, destinada à implantação de um Conjunto Habitacional pelo Programa Casa da Família, como previsto na cláusula quarta, alínea "a", do Convênio firmado em 16 de maio de 1994.

Art. 4º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 1995.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 22 / MARÇO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO DATADO 16.05.94, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Paraná através da Secretária Especial da Política Habitacional e através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, inscrita no CGC. (MF). sob nº 76.592.807/0001-22 com sede na rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba-PR, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de Arapongas, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. WALDIR ORTÊNCIO PUGLIESE, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento de re-ratificação ao convênio firmado entre as partes em 16 05.94, que passa a obedecer as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição e doação da área descrita na cláusula primeira do convênio supra citado que era 16.07.94 e por força deste instrumento, ficará prorrogado para 30.03.95.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio anteriormente efetivado que não tenham sido expressamente alteradas.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem que haja intenção de novar.

Curitiba, 14 de julho de 1.994.

WALDIR ORTÊNCIO PUGLIESE
Prefeito Municipal de Arapongas

ROSÂNGELA CURRA KOSAK
Secretária Especial da Política Habitacional e Presidente da COHAPAR

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Diretor Adm./Financeiro - COHAPAR

JOCELY MARIA THOMAZONI LOYOLA
Diretora Técnica - COHAPAR

TESTEMUNHAS

COHAPAR - RUA MARECHAL DEODORO, 1133 - CURITIBA - PARANÁ
FONE: (041) 362-1929

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Paraná através da Secretária Especial da Política Habitacional e através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, inscrita no CGC. (MF).nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba, PR. neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o Município de Arapongas, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WALDIR ORTENCIO PUGLIESI, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a liberação de recursos ao MUNICÍPIO de Arapongas, destinados a propiciar a aquisição da área correspondente ao lote nº 187-K-L-I-A, matrícula nº 8039, e as quadras de 6 a 20, com 312 datas, medindo no total 85.955,00 m2, situado no próprio MUNICÍPIO, cujo terreno será doado à COHAPAR visando a implantação de um Conjunto Habitacional pelo PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor deste instrumento é de CR$ 715.974.394,30 (setecentos e quinze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros reais e trinta centavos), equivalentes a 458.796,19 URVs, destinados a implantação de um Conjunto Habitacional pelo PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA mediante a aplicação de recursos próprios da COHAPAR e desembolsado na totalidade na data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo para a efetivação da aquisição é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO em cumprimento dos objetivos aludidos na cláusula primeira, se compromete a:

a. Doar a referida área de terra à COHAPAR;

b. propiciar no local da obra, os meios e condições necessários para a COHAPAR' possa realizar a fiscalização dos objetivos consumados;

c. aplicar os recursos que estão sendo repassados, assumindo integralmente a responsabilidade na complementação dos recursos eventualmente necessários ao cumprimento integral dos objetivos deste Convênio;

COHAPAR - RUA MARECHAL DEODORO, 1133 - CURITIBA - PARANÁ
FONE: (041) 362-1929

TABELIONATO PIMPÃO

Drª. Mª. ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI

AUTENTICAÇÃO

o [illegible] com o anverso do documento apresentado.

Arapongas 06 de Março de 1995

Tabeliã

TABELIONATO PIMPÃO

Drª. Mª. ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI

2º. Tabeliã

Mª. MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO

NEUSA CESTARI ASCENCIO

Empregadas Juramentadas

Comarca de Arapongas — Pr.

d. responsabilizar-se pela execução das obras de arruamento e terraplanagem;

e. o MUNICÍPIO se obriga a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, dos recursos ora recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COHAPAR: A COHAPAR também buscando a plena realização daqueles objetivos se obriga a:

a. repassar os recursos em favor do MUNICÍPIO;

b. assessorar o MUNICÍPIO, sempre que solicitado para a concretização dos objetivos;

c. realizar a fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Poderá ser rescindido o presente Convênio no caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não execução total ou parcial do objeto deste Convênio, na forma aqui estipulada, tornará exigível a devolução do valor recebido e não aplicado, de uma só vez, corrigido conforme variação da URV (Unidade Real de Valor).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de maio de 1.994.

WALDIR ORTENCIO PUGLIESI
Prefeito Municipal de Arapongas

ROSÂNGELA CURRA KOSAK
Secretária Especial da Política Habitacional e Presidente da COHAPAR

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Diretor Adm./Financeiro-COHAPAR

JOCELY MARIA THOMAZONI LOYOLA
Diretora Técnica - COHAPAR

TESTEMUNHAS

_____ _____

TABELIONATO PIMPÃO

Drª. Mª. ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI

AUTENTICAÇÃO

Confere com o anverso do documento apresentado

Arapongas 06 de Março de 1995

Selo

TABELIONATO PIMPÃO

Drª. Mª. ELIZABETH N. PIMPÃO BERALDERI

2º. Tabeliã

Mª. MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO

NEUSA CESTARI ASCENCIO

Empregadas Juramentadas

Comarca de Arapongas — Pr.